



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0465969/2019

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando que DESTILARIA DE ALCOOL SERRA DOS AIMORES S/A - DASA (CNPJ 18.054.379/0001-88) formalizou em 11/11/2016, pedido de licença ambiental na modalidade de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PA n.º 00063/1983/019/2016, para a atividade de COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS (CÓD. DN COPAM N.º74/04 F-05-05-3), em empreendimento localizado no município de SERRA DOS AIMORÉS/MG.

Considerando que por meio do Protocolo SIAM n.º 0465361/2019 de 30/07/2019, fls.160, foi solicitado o arquivamento do PA n.º 00063/1983/019/2016.

Considerando que no âmbito do Processo Administrativo, *“o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”*, consoante orientação contida no art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

Considerando que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* nos termos do art. 50 da Lei n.º 14.184, de 31/01/2002.

Considerando, ainda, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental.

Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 140/2019, Doc. SIAM nº 0466907/2019, datada de 05/08/2019, à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PA n.º00063/1983/019/2016, para a atividade de COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS (CÓD. DN COPAM N.º74/04 F-05-05-3), em empreendimento localizado no município de SERRA DOS AIMORÉS/MG, motivado pela desistência do processo de regularização ambiental (Protocolo SIAM 0465361/2019 de 30/07/2019).

DETERMINO à Diretoria Operacional desta Supram/LM e a Diretoria Regional de Administração e Finanças-DAF, diligenciar-se no intuito de verificar e promover a cobrança do valor remanescente devido pelo empreendedor, conforme diretrizes contidas na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

RECOMENDA-SE, por necessário, sejam os dados do Processo Administrativo em referência encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador-Valadares, 05 de Agosto de 2019

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MASP: 1354357-4

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de
Meio Ambiente
SUPRAM-LM/SEMAD-MG
Masp 1.354.357-4